Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral -04-Set-2017-16:12-00017-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

O vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº 137/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Cessão de Tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder tendas para a realização de festas típicas e tradicionais do Município de Pato Branco.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o presente artigo, será pelo prazo da duração da festa e se fará mediante assinatura de Termo de Compromisso da parte interessada, que ficará obrigada a manter a preservação dos bens contra danos materiais que possam ser ocasionados.

Art. 2º O pretendente da cessão, obrigatoriamente, deverá apresentar seu pedido com 60 (sessenta dias de antecedência), sob pena de indeferimento.

Parágrafo Único. A regulamentação da presente Lei será feita pelo Executivo Municipal para o cadastro e normas para cessão das tendas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Art. 3º Para atender a presente concessão, fica o Poder Executivo autorizado a locar as tendas.

Art. 4º Ficam os interessados em realizar as festividades, obrigadas a enviar ofício ao Poder Executivo até o dia 31 de outubro de cada ano, solicitando a inserção do evento pretendido, no calendário municipal de festividades, a ser divulgado na primeira semana do mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudemir Zanco
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo Municipal a conceder a Cessão de Tendas para Festas Típicas Tradicionais no município de Pato Branco tornando os festejos mais bonitos e dar condições para que aconteçam, promovendo a cultura local.

Considerando também a necessidade de criar e trazer bons eventos para a participação das famílias e condições para que a sociedade promova eventos tanto de grande e pequeno porte que fazem parte ou não do calendário oficial do município e tenham apoio do Executivo Municipal.

Claudemir Zanco
Vereador – PDT

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Projeto de Lei nº 137/2017
Autoria: Claudemir Zanco (PDT)

PARECER JURÍDICO

O nobre vereador Claudemir Zanco (PDT) propõe o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem a seguinte súmula: "*Autoriza o Poder Executivo a conceder a cessão de tendas para festas típicas tradicionais no Município de Pato Branco*".

Aduz, em justificativa, que o projeto visa fomentar as festas tradicionais no Município, a fim de possibilitar à sociedade realizar eventos de pequeno e grande porte, oferecendo lazer às famílias pato-branquenses.

É o conciso resumo. Passa-se à análise de mérito da proposição.

A matéria objeto do Projeto, a nosso ver, é tipicamente de gestão pública, de competência do chefe do Poder Executivo.

É inconteste que a gestão pública e a política administrativa são de competências exclusivas do Poder Executivo, de tal sorte que, se configurada a ingerência neste campo pelo Legislativo, isso poderia acarretar, sem sombra de dúvida, discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência.

A cedência de tendas para festas pelo Poder Executivo – além de não configurar matéria legislativa – configura-se, incontestadamente, um típico ato de política de gestão.

Contudo, por outro lado, é inegável que o objeto da proposição legislativa do nobre Vereador é de total interesse público, atendendo às normas constantes da Lei Orgânica do Município, notadamente o que estabelece ao fomento de eventos culturais (como são as festas típicas do Município), conforme art. 123.

Deste modo, da análise jurídica de mérito da proposição, não há qualquer impedimento que possa barrar a normal tramitação do projeto em testilha.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

A única situação que poderia prejudicar a edição da norma objeto do projeto seria o exercício do veto a qual pertence ao Chefe do Poder Executivo, quando da sua análise no momento de sancionar.

Todavia, como dito, este "poder de veto" é de titularidade do Chefe do Poder Executivo, e somente ele poderá exercê-lo, caso o queira.

Desta feita, sem delongas, ante ao acima exposto, exaramos parecer favorável à normal tramitação da matéria, com a ressalva alhures exposta.

É o parecer, em duas laudas.

Pato Branco, 3 de outubro de 2017.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 137/2017.

Pato Branco, 04/10/2017

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Autor: Claudemir Zanco - PDT
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder a cessão de tendas para festas típicas tradicionais no município de Pato Branco e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, visa obter aprovação do Douto Plenário desta Casa de Leis para o Projeto de lei nº 137/2017, que autoriza o executivo a seder tendas para a realização de festas tipica tradicionais do municipio.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Out-2017-16:51-030781-1/1

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa, tem o intuito de estimular realização de bons eventos, tornando-os mais bonitos e padronizados.

A máteria em questão é de gestão pública e por isso de competência do Poder Executivo, alem de não configurar matéria legislativa – configura-se, incontestadamente, um típico ato de política de gestão, como mencionado no parecer jurídico do projeto.

Por outro lado a matéria é de interesse público e atende as normas constantes na Lei Orgânica do Município.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

Pato Branco, 05 de outubro de 2017.

José Gilson Feitosa da Silva
Membro

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 137/2017.

Pato Branco, 16/10/2017.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 137/2017

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 137/2017, de 6 de setembro de 2017 – Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Cessão de Tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.**

O projeto em questão, do proponente vereador Claudemir Zanco - PDT, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder tendas para a realização de festas típicas e tradicionais do município.

Segundo a justificativa da proposta, é necessário criar e realizar eventos para que as famílias possam participar, dando condições para que estes sejam bem estruturados e possam atender as necessidades dos participantes. Desse modo, o município realizaria a concessão de tendas aos organizadores dos referidos eventos, que posteriormente seriam devolvidas ao município.

A assessoria jurídica desta Casa de Leis ressaltou em seu parecer que o objeto da presente proposta configura um ato de gestão e, portanto, seria de competência do chefe do Poder Executivo. Contudo, após análise criteriosa da matéria em tela por esta comissão, considerando sua conveniência e o interesse público, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto.

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro – Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Out-2017-13:24-030885-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017, às 09h00, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 146/2017**, o qual Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Parkinson no âmbito do município de Pato Branco e dá outras providências, de relatoria do vereador Ronalce, os vereadores exararam **PARECER FAVORÁVEL,** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei nº 137** de relatoria do vereador Ronalce, que Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Cessão de Tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências, os vereadores deliberaram **PARECER FAVORÁVEL,** a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. O **Projeto de Lei nº 136/2017** que dispõe sobre a criação do Dia do Levante e Semana da Revolta dos Posseiros e dá outras providências, de relatoria do vereador Ronalce, os vereadores exararam **PARECER FAVORÁVEL,** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei nº 93/2017,** de relatoria do vereador Maccari, o proponente do projeto pediu o arquivamento do mesmo. O **Projeto de Lei nº 128/2017,** Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.757, de 21 de dezembro de 2011, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos e dá outras providências, de relatoria do vereador Maccari, os vereadores deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL,** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei nº 132/2017** Institui no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Agosto Azul" – dedicado ao desenvolvimento de ações que visem à integridade da saúde do homem e dá outras providências, também de relatoria do vereador Maccari, os pares exararam **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa. O **Projeto de Lei nº 141/2017** o qual Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, no município de Pato Branco, de relatoria do vereador Maccari, os nobres pares exararam **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 137/2017.

Pato Branco, 23/10/2017.

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Autores: Claudemir Zanco - PDT
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Cessão de Tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, visa obter aprovação do douto plenário desta Casa de Leis para o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder a cessão de tendas para realização de festas típicas tradicionais em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Out-2017-16:05-030959-1/1

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa visa dar condições para que os eventos aconteçam, promovendo assim a cultura em nosso município.

Segundo nossa análise, deverá o município usar para a execução do referido projeto a dotação orçamentária do Departamento de Cultura.

VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei 137/2017, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de outubro de 2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Claudemir Zanco- PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Rozza -PSD
Presidente

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro/Relatora

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário a seguinte Emenda ao **Projeto de Lei nº 137/2017 que autoriza o Poder Executivo a Conceder a Cessão de Tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.**

APROVADO
Data 3/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1 - EMENDA SUPRESSIVA:

Suprime o art. 4º do Projeto de Lei nº 137/2017.

APROVADO
Data 3/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

2 - EMENDA ADITIVA:

Adiciona o **art. 4º** ao Projeto de Lei nº 137/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - Ficam os interessados em realizar as festividades, obrigadas a enviar oficio ao Poder Executivo solicitando a inserção do evento pretendido, no calendário municipal de festividades, a ser divulgado na primeira semana do mês de janeiro de cada ano.

APROVADO
Data 3/11/17
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

3 - EMENDA ADITIVA:

Adiciona o **art. onde couber** ao Projeto de Lei nº 137/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.... – Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 30(trinta) dias após sua publicação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 6 de novembro de 2017.

Câmara Munic. Pato Branco
Marco Pozza
Vereador - PSD

Claudemir Zanco – PDT
Vereador PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Carlinho A. Polazzo
Presidente

Câmara Munic. Pato Branco
Marines Gerhardt
Vereadora - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Nov-2017-15:49-031063-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Autoriza o Poder Executivo ceder tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder tendas para a realização de festas típicas e tradicionais do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A cessão de que trata o presente artigo, será pelo período da duração da festa e se fará mediante assinatura de Termo de Compromisso da parte interessada, que ficará obrigada a manter a preservação dos bens contra danos materiais que possam ser ocasionados.

Art. 2º O pretendente da cessão, obrigatoriamente, deverá apresentar seu pedido com 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena de indeferimento.

Art. 3º Para atender a presente cessão, fica o Poder Executivo autorizado a locar as tendas.

Art. 4º Ficam os interessados em realizar as festividades, obrigados a enviar ofício ao Poder Executivo solicitando a inserção do evento pretendido, no calendário municipal de festividades, a ser divulgado na primeira semana do mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º A regulamentação da presente Lei será feita pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco – PDT.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 135/2015.GP. Inexigibilidade nº 36/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A Contratação de empresa para manutenção mensal de software utilizado para controle e manutenção e emissão de nota fiscal de produtor rural, de propriedade da empresa IDS-Desenvolvimento de Software e assessoria Ltda, atendendo às necessidades da Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso IV e conforme Cláusula Terceira, Inciso III do Contrato em epígrafe, bem como pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 09 de novembro de 2017 até 09 de novembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago pelos serviços é de R$ 463,60, mensais sem aplicação do IGPM totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 5.563,20. Dot. Orç.: O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 2060600302.070000 – 11.02 Secretaria Municipal de Saúde –- 3390.3900 – desdobramento (7372-1063) - Reserva de Saldo 605. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauri Cesar Dengo – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 136/2015.GP. Inexigibilidade nº 35/2015. PARTES: Município de Pato Branco e GLT- Clínica de Fisioterapia do Trabalho LTDA-ME. OBJETO: a contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (sessões de fisioterapia), interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 377575/2017 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de Novembro de 2018. Do valor. O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 9.267,70, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor estimado de R$ 111.212,40. Dot. Orç.: 1030300432.1.28000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900 –Despesa Principal 746 – Fonte 303 -Desdobramento 2653 e 103020043.2.280000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900 –Despesa Principal 730 – Fonte 496 -Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de Novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Raquel Luiza Oldoni Simionato – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 137/2015.GP. Inexigibilidade nº 37/2015. PARTES: Município de Pato Branco e CDI - Centro de Diagnóstico por Imagem - EPP. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 377576/2017 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 09 de Novembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago pelos serviços é de R$ 5.191,19, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 62.294,28. Dot. Orç.: O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 1030300432.1.28000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde– 3390.3900 - Despesa Principal 746 – Fonte 303 – Desdobramento 2652 e 103020043.2.28000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde –3390.3900 – Despesa Principal 730 – Fonte 496 – Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de Novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. José Ribeiro dos Santos – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 08/2017 - Contrato nº 189/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Fronter Engenharia de Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 06 salas de aula, totalizando 854m², na Rua Ilda Bazzo, Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 05 de fevereiro de 2018 e prazo de vigência contratual até 27 de agosto de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Leandro Manfroi – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 56/2017. OBJETO: A aquisição de um veículo tipo passageiro, Ano/Modelo 2017/2017, 0 km, sendo o primeiro emplacamento em nome do Município de Pato Branco, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: Superauto Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 88.632.369/0001-68, com o valor total estimado de R$ 51.900,00. Pato Branco, 10 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 200/2017/GP. Pregão nº 56/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Superauto Comércio de Veículos Ltda. OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passageiro, Ano/Modelo 2017/2017, 0 km, sendo o primeiro emplacamento em nome do Município de Pato Branco, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 51.900,00. PRAZO: A contratada deverá realizar a entrega do veículo em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 60 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: 0602.15.45100182.021.000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 449052.00, (Código Reduzido: 308 Desdobramento: 6804). Reserva de Saldo nº 256. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Pato Branco, 10 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Leonardo Hoppen Siqueira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO Nº 217/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do serviço de pintura do Prédio da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, com área de intervenção igual a 782,10 m², com utilização de recursos estaduais do Vigia SUS - Bloco da Vigilância em Saúde, conforme Resolução da SESA 174/2014, 10/2015, 22/2015, 261/2015, 600/2015, 616/2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços, memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 9H (NOVE HORAS), do dia 04 DE DEZEMBRO DE 2017, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1514, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br; lorecl@patobranco.pr.gov.br; gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 13 de novembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.045, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo ceder tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder tendas para a realização de festas típicas e tradicionais do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A cessão de que trata o presente artigo, será pelo período da duração da festa e se fará mediante assinatura de Termo de Compromisso da parte interessada, que ficará obrigada a manter a preservação dos bens contra danos materiais que possam ser ocasionados.

Art. 2º O pretendente da cessão, obrigatoriamente, deverá apresentar seu pedido com 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena de indeferimento.

Art. 3º Para atender a presente cessão, fica o Poder Executivo autorizado a locar as tendas.

Art. 4º Ficam os interessados em realizar as festividades, obrigados a enviar ofício ao Poder Executivo solicitando a inserção do evento pretendido, no calendário municipal de festividades, a ser divulgado na primeira semana do mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º A regulamentação da presente Lei será feita pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESOR - PSS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ. 76.995.418/0001-54 - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 – CENTRO - PRAZO DETERMINADO. 01 ANO - VÍNCULO DE TRABALHO: CLT - FORMA DE RESCISÃO. Artigo 481 da CLT.

CONTRATADO	OBJETO: Contratação para o Processo Seletivo de:	INÍCIO	SALÁRIO MENSAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Valnir Mari Dalcl	Professor – PSS	06/10/2017	1.464,83	20 horas semanais
Ines daine Ricpinha Ocrsler Sapeiro	Professor – PSS	06/10/2017	1.464,83	20 horas semanais
Sandriani Ce	Professor – PSS	06/10/2017	1.464,83	20 horas semanais
Sheila Tais Fra Treatin	Professor – PSS	27/10/2017	1.464,83	20 horas semanais

Pato Branco, em 06 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
543	PREFEITO MUNICIPAL	ERRATA PORTARIA 543/2017	09/11/2017
547	LUCIMARA ADRIANA PIACENTINI	CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES	07/11/2017
548	ALANA PAULA MULHMANN E OUTRO	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	09/11/2017
549	VIVIANE MARTINELLO	AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL	09/11/2017
550	SILVANA STELA DA SILVA E OUTROS	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	09/11/2017
551	CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 038/2014	09/11/2017
552	RAQUEL TATIANE TAVARES E OUTROS	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 035/2015	09/11/2017
553	PREFEITO MUNICIPAL	SERVIDORES PARTICIPANTES CURSO DE CAPACITAÇÃO	13/11/2017
554	RONALDO ROSSI E OUTRO	INSALUBRIDADE	13/11/2017
555	ANA LAURA DAL MOLIN	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	14/11/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 16 de novembro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 551

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Assistente Social, função Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL

Nome
Cristiane Ana Casagrande Klein

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 087

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 551/2017.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
11196	Cristiane Ana Casagrande Klein	04º

Pato Branco, em 09 de novembro de 2017.
Adenalene Cândido Silva - Direção do Depto de Rec Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 552

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Agente de Apoio - função Gari de Rua e Auxiliar de Serviço Braçal

GARI DE RUA

Nome
Raquel Tatiane Tavares
Dauane Girardi

AUXILIAR DE SERVIÇO BRAÇAL

Nome
Nauda Cavalheri

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 552/2017.

GARI DE RUA

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
16773	Raquel Tatiane Tavares	09º
17941	Dauane Girardi	10º

AUXILIAR DE SERVIÇO BRAÇAL

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
17953	Nauda Cavalheri	09º

Pato Branco, em 09 de novembro de 2017.
Adenalene Cândido Silva - Direção do Depto de Rec Hum
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2017

RETIFICAÇÃO;
ONDE SE LÊ:
PROCESSO nº 243/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2017
LEIA-SE:
PROCESSO nº 234/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Serviço de Reforma e pintura de carreta caçamba Placa AUQ 8943 com fornecimento de material, conforme descrição mínima em edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: Dia 29/11/2017 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Friel Vitor Berscheld, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 13 de novembro de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

DECRETO Nº 100/2017 – Data: 14/11/2017 Súmula: "Declara de Utilidade Pública para desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural que especifica".A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 15/11/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COVEMI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE (NA) DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2017
Nos fundamentando no Art. "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE (NA)DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários vinculados ao CONSÓRCIO conforme segue:
Valor global: 1.462.454,88
Dotação: 02.10.02.302.2002.2.111.90.39.00.00 – Ficha(s): 174, 1327 e 1713
Data: 08/11/2017
Adenir José Carpenedo
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco Fls 19 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.045, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo ceder tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder tendas para a realização de festas típicas e tradicionais do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A cessão de que trata o presente artigo, será pelo período da duração da festa e se fará mediante assinatura de Termo de Compromisso da parte interessada, que ficará obrigada a manter a preservação dos bens contra danos materiais que possam ser ocasionados.

Art. 2º O pretendente da cessão, obrigatoriamente, deverá apresentar seu pedido com 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena de indeferimento.

Art. 3º Para atender a presente cessão, fica o Poder Executivo autorizado a locar as tendas.

Art. 4º Ficam os interessados em realizar as festividades, obrigados a enviar ofício ao Poder Executivo solicitando a inserção do evento pretendido, no calendário municipal de festividades, a ser divulgado na primeira semana do mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º A regulamentação da presente Lei será feita pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DF141732

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2017. Edição 1380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 5.045, de 13 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo ceder tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º A cedência de tendas para a realização de festas típicas e tradicionais do Município de Pato Branco obedecerá às disposições deste Decreto e ao contido na Lei nº 5.045, de 13 de novembro de 2017.
Art. 2º As Entidades que se enquadrarem nas disposições previstas na Lei nº 5.045, de 13 de novembro de 2017, deverão, fazer prova de que:
possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;
a entidade (matriz ou filial) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;
promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;
Art. 3º O Poder Público Municipal só poderá efetuar a cedência de tendas, às entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública.
Parágrafo único Realizado o requerimento pela entidade solicitante no Setor de Protocolo da Prefeitura, será realizada uma análise da solicitação para eventual cessão de tendas. Sendo cumpridos todos os requisitos constantes nesse Decreto, bem como os da Lei nº 5.045, de 13 de novembro de 2017, e havendo disponibilidade, fica o Município desobrigado do cumprimento do prazo descrito no art. 2º da referida Lei.
Art. 4º Para a formalização do ato de cessão de tendas exige-se documento elaborado pelo interessado na cessão, devidamente justificado, solicitando a cessão e a sua destinação.
Art. 5º Além dos documentos descritos no art. 4º deste Decreto entende-se necessária a apresentação do seguinte:
Documentos relativos à identificação do cessionário:
a) Cópia Do RG e CPF do representante legal;
b) Estatuto social atual e ou a lei atualizada que a constituiu, conforme o caso;
c) Documento que comprove a investidura do representante no cargo pelo qual responde.
II. Documentos de regularidade fiscal:
Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a Seguridade Social (INSS)
Certidão Negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos (negativa federal);
Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9F407254

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2017. Edição 1382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 196/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: SAWAE TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 06/10/2017 Término: 06/10/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2017
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (45)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO.

Contrato Nº..: 181/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: TIAGO CHAVES WAINBERG
Valor.....: 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 02/10/2017 Término: 02/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2017
Recursos.....: Dotação. 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Contrato Nº..: 182/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Valor.....: 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 02/10/2017 Término: 02/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (45)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Contrato Nº..: 183/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.
Valor.....: 7.555,43 (sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 02/10/2017 Término: 02/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Recursos.....: Dotação. 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (45)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Contrato Nº..: 184/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
Valor.....: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 02/10/2017 Término: 02/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (45)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Contrato Nº..: 185/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: Belindi e Souza Ltda
Valor.....: 1.069.102,60 (um milhão e nove mil cento dois reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/10/2017 Término: 02/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL

Contrato Nº..: 187/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Valor.....: 25.869,88 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 04/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Contrato Nº..: 188/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
Valor.....: 231.939,90 (duzentos e trinta e um mil novecentos e trinta reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 04/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Contrato Nº..: 189/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM DE PROD O
Valor.....: 153.648,85 (cento e cinqüenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 04/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 190/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.
Valor.....: 350.829,85 (trezentos e cinqüenta mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 04/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Contrato Nº..: 191/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: Possatto & Marcello Ltda. - ME
Valor.....: 30.579,30 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 04/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Contrato Nº..: 192/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA
Valor.....: 96.918,00 (noventa e seis mil novecentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 06/10/2017 Término: 06/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADOR E REVELADOR).

Contrato Nº..: 193/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP
Valor.....: 17.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 06/10/2017 Término: 06/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADOR E REVELADOR).

Contrato Nº..: 194/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: Polito Hospitalares Ltda. - EPP
Valor.....: 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 06/10/2017 Término: 06/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADOR E REVELADOR).

Contrato Nº..: 199/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: CBA INFORMÁTICA LTDA
Valor.....: 45.860,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2017 Término: 18/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2017
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (45)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Informática.

Contrato Nº..: 202/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: TIGRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 214.820,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 27/10/2017 Término: 27/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2017
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL S500)

Contrato Nº..: 204/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: A G Materiais Médicos Ltda
Valor.....: 66.990,00 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Contrato Nº..: 205/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: ILG COMERCIAL LTDA-ME
Valor.....: 20.315,00 (vinte mil trezentos e quinze reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Contrato Nº..: 206/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: Implatech Ltda ME
Valor.....: 50.920,00 (cinqüenta mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 207/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: K.G.VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS- ME
Valor.....: 175.576,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Contrato Nº..: 208/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: Merco Soluções em SAude Ltda
Valor.....: 55.691,25 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Contrato Nº..: 209/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
Valor.....: 76.665,00 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Contrato Nº..: 210/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda EPP
Valor.....: 110.755,00 (cento e dez mil setecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Contrato Nº..: 211/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada....: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
Valor.....: 170.263,00 (cento e setenta mil duzentos e sessenta e três reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2017

Alair José Gasparello

ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVIDA os municipes, autoridades, setores organizados, associações e sociedade civil para participar da **1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal**, com o objetivo de informar o cronograma, os métodos e técnicas previstas, debater as questões relativas a participação popular no desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM, a realizar-se no seguinte local, data e horário:

LOCAL Plenário da Câmara Municipal
Rua Arariboia, 491, Centro
Pato Branco – Paraná

DATA 5 de dezembro de 2017

HORÁRIO 18h30min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 18 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 5.045, de 13 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo ceder tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A cedência de tendas para a realização de festas típicas e tradicionais do Município de Pato Branco obedecerá às disposições deste Decreto e ao contido na Lei nº 5.045, de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º As Entidades que se enquadrarem nas disposições previstas na Lei nº 5.045, de 13 de novembro de 2017, deverão, fazer prova de que possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas; a entidade (matriz ou filial) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública; promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório; Art. 3º O Poder Público Municipal só poderá efetuar a cedência de tendas, às entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública. Parágrafo único Realizado o requerimento pela entidade solicitante no Setor de Protocolo da Prefeitura, será realizada uma análise da solicitação para eventual cessão de tendas. Sendo cumpridos todos os requisitos constantes nesse Decreto, bem como os da Lei nº 5.045, de 13 de novembro de 2017, e havendo disponibilidade, fica o Município desobrigado do cumprimento do prazo descrito no art. 2º da referida Lei.

Art. 4º Para a formalização do ato de cessão de tendas exige-se documento elaborado pelo interessado na cessão, devidamente justificado, solicitando a cessão e a sua destinação.

Art. 5º Além dos documentos descritos no art. 4º deste Decreto entende-se necessária a apresentação do seguinte:

Documentos relativos à Identificação do cessionário:

a) Cópia Do RG e CPF do representante legal;

b) Estatuto social atual e ou a lei atualizada que a constituiu, conforme o caso;

c) Documento que comprove a investidura do representante no cargo pelo qual responde.

II. Documentos de regularidade fiscal:

Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a Seguridade Social (INSS)

Certidão Negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos (negativa federal);

Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017
PROCESSO Nº 231/2017

ERRATA 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2017

O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 143/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de leite fórmula infantil de partida para lactente, para atender as crianças matriculadas na educação infantil - Creche.

Fica RETIFICADO o item 1 do anexo I (termo de referencia), sendo que onde se lê:

Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo de 8% proteínas, 40 % carboidratos e 46 lipídios; osmolalidade de 278 mosmkg, fata de 800 gramas.

Leia-se:

Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo de 8% proteínas, 40 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 278 mosmkg, fata de 800 gramas.

Cópia do Edital/ adende e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-5166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2017.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO/IRREGULARIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.: 111/2017 - IL
Processo Administrativo 171/2017
Processo de Licitação 171/2017
Data de Processo 13/11/2017
Folha 111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Alair José Gasparello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e tendo em parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 171/2017
b) Licitação Nº.: 111/2017
c) Modalidade: Pregão/Irregularidade de Licitação
d) Data Homologação 16/11/2017
e) Data de Adjudicação
f) Objeto da Licitação: CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA GERAL, ATENDIMENTO DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) em favor dos

g) Fornecedores e Itens Vencedores

	Qtde. de Itens	Valor dos Itens
- 001445 - INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME	1	1.127.675,04
	1	1.127.675,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Dotação(ões): 3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Alair José Gasparello

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

RECEBIDO EM: 6 de setembro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Cessão de Tendas para Festas Típicas Tradicionais no Município de Pato Branco e dá outras providências.
A concessão será pelo prazo da duração da festa e se fará mediante assinatura de Termo de Compromisso da parte interessada, que ficará obrigada a manter a preservação dos bens contra danos materiais que possam ser ocasionados. O pretendente da cessão, obrigatoriamente, deverá apresentar seu pedido com 60 (sessenta dias de antecedência), sob pena de indeferimento. A regulamentação da presente Lei será feita pelo Executivo Municipal para o cadastro e normas para cessão das tendas)

AUTOR: Claudemir Zanco – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de setembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 4 de outubro de 2017
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 16 de outubro de 2017
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 23 de outubro de 2017
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 6 de novembro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de novembro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado **com emendas.**
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 952, de 9 de novembro de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 5045, de 13 de novembro de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7015 de 16 de novembro de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1380 de 16 de novembro de 2017.

Regulamentada pelo Decreto nº 8219, de 17 de novembro de 2017.